



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Processo nº 9/89

de 08/05/1989

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Nº 5/92

de 17/09/1992

-----JUSTINO AUGUSTO BATISTA ABREU DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICI-
PAL SUPRA MENCIONADA:-----

-----1. No uso da competência que me confere a al. b) do artigo 53º do Dec.
Lei nº 100/84, de 29 de Março, conjugada com o artº 87º do mesmo diploma, e de
harmonia com o disposto no nº 1 do artigo 47º e demais disposições do Dec.-Lei
nº 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente alvará de
licença que assino e faço autenticar, a Alberto [REDACTED] Almeida, contribuinte
fiscal número [REDACTED], [REDACTED], residente na [REDACTED]
[REDACTED], a quem foi concedido, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 16
de Setembro de mil novecentos e noventa e dois, o licenciamento das operações de
loteamento urbano do prédio denominado "Zambujeira", sito em Zambujeira do Mar,
deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com terreno de Josefa [REDACTED]
[REDACTED] Costa e João [REDACTED] Simões e mulher, Sul e Nascente com terre-
no de João [REDACTED] Simões e mulher e pelo Poente com Josefa [REDACTED]
[REDACTED] Costa, sem inscrição própria na matriz tendo sido desanexado do prédio rústi-
co inscrito na matriz, sob o artigo 1 - Secção J, Freguesia de S. Teotónio e des-
crito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o nº 11.846, livro B

34, fl. 67;-----

-----2. As obras de urbanização a realizar foram aprovadas, por deliberação da Câmara Municipal, de 2 de Setembro de 1992, de harmonia com:-----

- Ofício nº 4928 de 8/11/91, da EDP - Electricidade de Portugal E.P.;-----

- Pareceres prestados pelo Departamento Técnico do Município de Odemira datados respectivamente de 26/11/90, 9/10/91 e 31/03/92;-----

- Plano de Pormenor da zona Noroeste de Zambujeira do Mar, ratificado por despacho de 9/08/90, de Sua Excelência o Secretário de Estado de Administração local e do Ordenamento do Território publicado na II série do Diário da República de 19/10/90, o prazo para sua realização foi fixado em dois anos;-----

-----3. O licenciamento em causa, respeita a condicionalismos impostos pelos seguintes instrumentos urbanísticos, em vigor para este Concelho:- Plano de Pormenor da Zona Noroeste da Zambujeira do Mar ratificado por despacho de 9/08/90 de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território publicado na II série do Diário da República em 19/10/90;---

- Pareceres pelo Departamento Técnico do Município de Odemira datados respectivamente de 12/05/89, 26/11/90 e 31/03/92.-----

-----4. A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:--

-----4.1 É autorizada a constituição de oito lotes, numerados de um a oito, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes: Número um com cento e cinquenta e seis metros quadrados, confinando a Norte, Sul e Nascente com via pública e a Poente com lote nº 2, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 4 fogos tipo T2;-----

-----Número dois - com noventa metros quadrados, confrontando pelo Norte e Poente com via pública, Nascente com lote nº 1, e pelo Sul com lote nº 3, no qual



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

196
A

é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 1 fogo tipo T4;-----

-----Número três - com cento e quarenta e quatro metros quadrados, confrontando pelo Norte com lote nº 2, pelo Sul com lote nº 4, pelo Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 3 fogos, 2 fogos tipo T1 + 1 fogo tipo T4;-----

-----Número quatro - com noventa metros quadrados, confrontando pelo Norte com lote nº 3, Nascente com lote nº 5, Sul e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 1 fogo tipo T4;-----

-----Número cinco - com cento e cinquenta e seis metros quadrados, confrontando pelo Norte, Nascente e Sul com via pública e a Poente com lote nº 4, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 4 fogos tipo T2;-----

-----Número seis - com cento e cinquenta metros quadrados, confrontando pelo Norte e Nascente com via pública, Sul com terreno de João [REDACTED] Simões e mulher e pelo Poente com lote nº 7, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 1 fogo tipo T5;-----

-----Número sete - com cento e quarenta e quatro metros quadrados, confrontando pelo Norte com via pública, Nascente com lote nº 6, Sul com terreno de João [REDACTED] Simões e mulher e pelo Poente com lote nº 8, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 1 fogo tipo T5;-----

-----Número oito - com cento e trinta e três metros quadrados, confrontando pelo Norte e Poente com via pública, Nascente com lote nº 7, e pelo Sul com terreno de João [REDACTED] Simões e mulher, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 1 fogo tipo T 5.-----

-----5. - A Taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas, a cobrar nos termos do respectivo regulamento importa em 2.791.500\$00, e foi pa

ga pela guia modelo 1020 (R-1), nº 05/1584, em vinte e oito de Agosto findo.-----

-----6. - Para integrar no domínio público do Município são cedidos obrigatória e gratuitamente arruamentos, passeios estacionamentos e espaços verdes com a área de 1.277 m², confrontando a Norte com lotes nºs. 1, 4, 5 e terreno de João [REDACTED] Simões e mulher, a Nascente com lotes nºs. 2, 3, 4, 8 e terreno de João [REDACTED] Simões e mulher, Sul com lotes nºs. 5, 6, 7 e 8 e a Poente com lotes 1, 3, 5, 6 e via pública.-----

-----7. - O montante da caução a que se refere a al. c) do nº 1 do artº 41º do mencionado diploma (D.L. 400/84 de 31/12) é de 13.434.000\$00 (treze milhões quatrocentos e trinta e quatro mil escudos) e fica constituída por 2 garantias bancárias respectivamente:-----

- A favor da C.M.O. Garantia nº 360192506824, no valor de 8.342.000\$00 (oito milhões trezentos e quarenta e dois mil escudos).-----

- A favor da E.D.P. - Electricidade de Portugal E.P., Garantia nº 360192506831, no valor de 5.092.000\$00 (cinco milhões e noventa e dois mil escudos).-----

-----8. - A concessão do presente alvará fica sujeito a contrato de urbanização nos termos do artigo 44º a 46º do Dec. Lei 400/84 de 31/12, a celebrar perante o Notário Privativo da Câmara Municipal, o Director de Departamento de Administração Geral, Joaquim [REDACTED] Sofio.-----

-----9. - A localização, identificação e demais referência a que referem os nºs. 1, 4, e 6 deste alvará, vão indicados nas plantas que se anexam, que rubriquei e fiz autenticar, com o selo branco desta Câmara Municipal, e fazem parte integrante deste alvará.-----

-----10. - Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos prescritos no Nº 3 do artº 47º do Decreto-Lei nº 400/84, já mencio



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Man H.195
[Signature]

nado.

-----11. - Dado e passado para que sirva de título ao requerente, nos termos e para todos os efeitos prescritos no Dec. Lei nº 400/84, de 31 de Dezembro de 1984.

-----E eu *[Signature]*, Director de Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Justino Abreu dos Santos

CONTA:

REC. DO ESTADO.....	20.000 \$0
REC. DA CÂMARA.....	40.000 \$0
IVA 16% por lote	
8 X 5.000.....	80.000 \$0
<i>por pgo</i> 16 X 5.000.....	80.000 \$0
TOTAL.....	140.000 \$0

GUIA R Nº 53 RECº R 3 A Nº.....
ODEMIRA 12 / 1 / 1993
O Director do Departamento de
Administração Geral

[Signature]

A grid of horizontal and vertical lines forming a table structure. The grid consists of 20 horizontal lines and 2 vertical lines (one on the far left, one on the far right). Two circular punch holes are visible on the right side, one in the 10th row from the top and one in the 18th row from the top.